



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 53 DE 06 DE SETEMBRO DE 1985.

Revoga o Artigo 2º da
Lei nº 35, de 03 de dezembro
de 1984, e dá outras provi-
dências.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º
da Lei nº 35, de 03 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Porto Velho, 06 de SET de 1985.


ANGELO ANGELIN
Governador